



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE IPUMIRIM**

Avenida Dom Pedro II, 230, Centro Ipumirim - CEP 89790000

Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br - 4939601415



Ofício de Indeferimento

128881/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/128881/21408>

Comunicamos que, com base no processo de licenciamento ambiental n.º IND/79631 **seu requerimento de Certidão de Conformidade Ambiental foi indeferido** para o empreendimento CTS FUNILARIA E SERVIÇOS LTDA ME pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s).

A interposição de recurso administrativo à decisão referida, deverá ser encaminhada no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da comunicação deste indeferimento.

No caso de indeferimento do recurso administrativo, essa empresa será notificada da decisão, e o processo arquivado.

Empreendedor

Nome: CTS FUNILARIA E SERVIÇOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 10743123000176

Endereço: RUA JOÃO PEDRO HAAS, 592, CENTRO

CEP: 89790000

Município: IPUMIRIM

Estado: SC

Empreendimento

CTS FUNILARIA E SERVIÇOS LTDA ME - 10743123000176

Atividade Licenciável: 11.50.02 - ESTAMPARIA, FUNILARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU PINTURA POR ASPERSÃO E/OU APLICAÇÃO DE VERNIZ E /OU ESMALTAÇÃO

Endereço: RUA JOÃO PEDRO HAAS, 592, CENTRO

CEP: 89790000

Município: IPUMIRIM

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 387027.0, Y 7004022.0

Observação

Prezado,

Após análise do arquivo SHP apresentado, verificou-se que a área total efetivamente utilizada pelo empreendimento ultrapassa os limites estabelecidos para o enquadramento como atividade passível de Certidão de Conformidade Ambiental. Além disso, constatou-se que parte do pátio utilizado pelo empreendimento não foi contemplada no referido arquivo, de modo que a área apresentada não corresponde à totalidade da área efetivamente ocupada pela atividade.

Dessa forma, considerando que o empreendimento excede os limites para a emissão de Certidão de Conformidade Ambiental e que a documentação apresentada não contempla integralmente a área utilizada, **indefer-se a solicitação**, devendo o empreendimento ser submetido ao devido processo de licenciamento ambiental trifásico, com a apresentação da totalidade da área efetivamente utilizada pela atividade.

Data, local e assinatura (Caso esse documento seja assinado digitalmente, favor desconsiderar esse campo.)

IPUMIRIM, 27 de julho de 2026

Diego Picoli

TECNICO